ESTIMATIVA DAS DESPESAS DO CONTRATO

Considerando o fundamento no inciso II do Art. 72 da Lei 14.133/2021, onde consta:

> **"Art. 72**. - O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> **II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

A estimativa de contratação da empresa **COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERÊ – COPAVIDI,CNPJ: 8.971.433/0001-04** é de R$66.519,00 no ensino fundamental e 35.550,00 no ensino infantil.

a) O preço estipulado nesta solicitação justifica – se com base no **Art. 74. I**

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos:

b) A tabela contendo os itens, quantidades, valores encontra-se no Termo de Referência (TR) deste processo;

Piratuba – SC, 30 de junho de 2026.

ANA PAULA DA SILVEIRA:01228252092

ANA PAULA DA SILVEIRA:01228252092
2026.06.30 09:51:30 -03'00'

ANA PAULA DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Ordenadora da Despesa